

**EMENDA Nº \_\_\_\_\_**  
(ao PL 510/2021)

Altere-se o caput do art. 2º do Projeto para modificar o inciso XI do caput do art. 2º da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, nos termos a seguir:

“**XI** - infração ambiental: conduta lesiva ao meio ambiente, nos termos dispostos na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. (NR)”

**JUSTIFICAÇÃO**

Da maneira como estava redigido no projeto original, o dispositivo contrariava a Lei nº 9.605/98, restringia a possibilidade de a Administração exigir a reparação do dano e postergava o enquadramento até o fim da esfera administrativa, que poderia causar sério prejuízo ambiental.

Ademais, diante dos compromissos assumidos pela União na recente cúpula de líderes pelo clima convocada pelo presidente dos Estados Unidos, Joe Biden, esse dispositivo poderia aumentar o descrédito da política ambiental brasileira.

Senado Federal, 28 de abril de 2021.

**Senador Jean Paul Prates**  
(PT - RN)

